IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Locação de imóvel para ampliação alocação de alunos durante a obra de Reconstrução da EEEFM Leandro

Delimitação do Objeto a ser Licitado:

Realização de Chamada Pública para locação de imóvel na região de Guarapari, contendo, no mínimo, 06 salas de aula, com capacidade mínima de trinta lugares e demais ambientes detalhados na Tabela 02 do item 3, destinado à instalação da unidade escolar.

Modalidade de Licitação – Base Legal: Dados Orçamentários: Lei nº 8.666/93 Art. 24, X Programa de Trabalho: 12.362.0032.4348 – MANUTENÇÃO Estimativa de Custos Global – Base Legal: E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO: Valor Total Estimado: R\$ 576.000,00 (quinhentos Natureza da despesa: 339039 10 – proprietário pessoa e setenta e seis mil reais) iurídica Natureza da despesa: 339036 15 proprietário pessoa física;

Prazo Estipulado para contratação – Base Legal: 36 meses, a partir da assinatura do contrato – Art. 3º do Decreto Estadual 1.512/1981.

Fonte: 0102, 0114 e 0131

Unidade Administrativa Responsável pela Coordenação Geral do Projeto: SESE/GERFE, SEPLA /GEPLAN e SEAF/GEAD

Responsáveis pela Elaboração e assinatura do Projeto:

André Melotti Rocha

Roberto Luiz Gomes

Marcelo Amorim Gonçalves

Colaboradores na elaboração do projeto: Luana Delabarba Delunardi

Data de elaboração: 20/07/2022

Data prevista para implantação: 21/11/2022

Número da versão e data: Versão 03 - 12/08/2022

Identificação do Nível de Alcada:

- () Valor estimado de até R\$ 100.000,00 (subsecretário da área).
-) Valores acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 500.000,00 (aprovação pelo conjunto dos subsecretários SEDU).
- x) Valores acima de R\$ 500.000,00 (aprovação pelos subsecretários em conjunto com o secretário da SEDU)

Analisado pelo COAP em reunião realizada no dia 16/10/2021, conforme Ata № 1.156/2021.

O COAP foi instituído por meio da PORTARIA nº 006-R, de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOEES em 15.01.2020.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Locação de um imóvel no município de Guarapari, região de Perocão, destinado à alocação da unidade escolar EEEFM Leandro Escobar, que possua os ambientes e dimensões adequadas conforme exigências previstas na Resolução nº 3777/14 do Conselho Estadual de Educação e demais detalhamentos especificados no item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que o Contrato nº 008/2022, Processo 2022-T8LB0, que tem por objeto "Execução de Obra de Reconstrução Da EEEFM Leandro Escobar, com fornecimento de mão-de-obra e materiais", localizada no município Guarapari/ES, com início de execução do objeto em 01/04/2022 e término previsto em 17/09/2024;
- 2.2 Considerando que entre os procedimentos estão previstas a realização de demolição e reconstrução da nova sede da escola, contendo prédio escolar e administrativo com 3 pavimentos, castelo d'água e urbanização externas;
- 2.3 Considerando que a demanda para o remanejamento de alunos e, por consequência da locação do imóvel, com no mínimo 06 salas de aula, foi diagnosticada a partir da solicitação realizada pelo Conselho Escolar e pela Câmara Municipal de Guarapari, acostada aos autos:
- 2.4 Considerando que ambos os documentos solicitam a viabilização de locação de um espaço para melhor acomodar os alunos durante a execução do objeto contratual;
- 2.5 Considerando que o remanejamento dos alunos também irá possibilitar uma maior agilidade na execução dos serviços de reconstrução da escola, uma vez que o local apresenta limitações de espaços;
- 2.6 Considerando a análise, faz-se necessário a busca por imóvel para locação, que possua programa de necessidades compatível com as exigências da Resolução nº 3777/14 do Conselho Estadual de Educação, do atendimento às normas de Segurança contidas nas NT's do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo CBMES, além de ser provido de Acessibilidade Universal, conforme prevê a NBR 9050.
- 2.7 Considerando a urgência do atendimento à comunidade escolar, quanto do remanejamento dos alunos, será admitida a avaliação de imóvel, que possua acessibilidade, que atenda ao CBMES, e que tenha todos os ambientes descritos na Tabela 01, do item 3 do presente Termo de Referência.
- 2.8 Considerando que nesse sentido é preciso que seja realizada chamada pública para a identificação de imóvel que possa atender a essa necessidade.
- 2.9 Resta, portanto, demonstrado o interesse público na abertura de procedimento para a Chamada Pública que vise a verificação no mercado de imóveis existentes que atendam às características já delineadas e as demais elencadas no item 3 do presente Termo de Referência.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- 3.1 O imóvel deverá ser localizado na região de Perocão, em um dos seguintes bairros: Perocão, Santa Mônica, Portal de Santa Mônica, Santa Rosa, Três Praias, Portal de Guarapari e Jabarai, município de Guarapari/ES, a fim de permitir o atendimento à comunidade escolar no suporte à demanda não atendida pelas demais unidades estaduais da região.
- 3.2 A TABELA 01 indica as áreas ideais para funcionamento da unidade escolar;
- 3.3 Na TABELA 02 foram especificadas as áreas mínimas que o imóvel deve possuir para que possa atender as necessidades de remanejamento de alunos, separados por turnos, considerando que as salas de aula não devem ter área inferior a um metro e vinte centímetros quadrados (1,20m²) por estudante e dois metros quadrados de área para o professor (2,0m²).

TABELA 01 – AMBIENTES E AREAS				
	SETORES	ÁREA MÍN. (m²)		
1	ADMINISTRATIVO			
1.1	Hall de entrada (com previsão para futura instalação de catracas eletrônicas)	27,00		
1.2	Secretaria (com 1 guichê de atendimento para o hall antes do portão e 1 guichê de atendimento para o interior da escola)	20,00		
1.3	Arquivo da secretaria Almoxarifado (material de consumo da secretaria, diretoria, coordenação e pegagogia)	7,00		
1.5	Depósito de material didático (material de consumo para professores)	9,00		
1.6	Depósito de material pedagógico (livros)	9,00		
1.7	Diretoria	15,00		
1.8	Pedagogia	12,00		
1.9	Sala dos professores	35,00		
1.10	Sala de planejamento dos professores	12,00		
1.11	Sanitários dos funcionários masculino	6,00		
1.12	Sanitários dos funcionários feminino	6,00		
1.13	Copa dos funcionários	10,00		
1.14	Sala técnica (rack e quadros elétricos)	7,00		
1.15	Guarita (com espaços para cofre de armas)	5,00		
1.16	Sanitário da guarita			

2	PEDAGÓGICO	
2.1	Sala de aula	40,00
2.2	Sala de leitura (biblioteca)	40,00
2.3	Laboratório de informática	70,00
2.4	Laboratório de química/biologia	70,00

15,00

70,00

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.5 Sala de preparo do laboratório de quim./biolog.

2.6 Laboratório de física/matemática

٥.	Laboratorio de fisica/filaterilatica	70,00
2.7	Sala de artes	70,00
2.8	Depósito da sala de artes	8,00
2.9	Sala A.E.E. (sala para educação especial)	24,00
2.10	Coordenação	12,00
2.11	Sanitários feminino dos professores	4,00
2.12	Sanitários masculino dos professores	4,00
2.13	Sanitários feminino dos alunos	35,00
2.14	Sanitários masculino dos alunos	35,00
2.15	Sanitários feminino PNE dos alunos	3,50
2.16	Sanitários masculino PNE dos alunos	3,50
2.17	Sala técnica (quadros elétricos por pavto)	7,00
2.18	Área de serviço (por pavimento)	3,00
3	VIVÊNCIA	
3.1	Área de recebimento (c/ tanque para lavagem de embalagens e balança)	8,00
3.2	Cozinha (c/ áreas para: limpeza, preparo, cocção, arrumação, distribuição, lavagem de utensílios da cozinha e lavagem de utensílios do refeitório)	36,00
3.3	Estoque seco (para alimentos não perecíveis)	7,00
3.4	Estoque frio (refrigeradores e freezers)	9,00
3.5	Área de serviço da cozinha (c/ prateleiras para material de limpeza da cozinha)	3,00
3.6	Copa de funcionários da cozinha	10,00
3.9	Refeitório (atendimento para 30% dos alunos)	93 alunos
3.10	V	15,00
3.11	Depósito de material esportivo	9,00
3.17	Pátio coberto (para 25% dos alunos)	47 alunos
3.18	Pátio descoberto (para 50% dos alunos)	93 alunos
	Auditório (atendimento para 30% dos alunos)	56 alunos
3.20	Depósito de equipamentos do auditório	7,00
4	SERVIÇOS	
4.1	Depósito de material de limpeza	6,00
4.2	Área de serviço geral	5,00
4.3	Casa de gás	2 x 45kg



TABELA 02 – AMBIENTES E ÁREAS				
	SETORES			
1	ADMINISTRATIVO	M²		
1.1	Secretaria	10,00		
1.2	Arquivo da secretaria	3,00		
1.3	Almoxarifado (material de consumo da secretaria, diretoria, coordenação e pedagogia)	3,00		
1.4	Depósito de material didático (material de consumo para professores)	3,00		
1.5	Depósito de material pedagógico (livros)	3,00		
1.6	Diretoria	10,00		
1.7	Pedagogia	10,00		
1.8	Sala dos professores	35,00		
1.9	Sala de planejamento dos professores	7,00		
1.10	Copa dos funcionários	6,00		
1.11	Sala técnica (rack e quadros elétricos)	3,00		
2	PEDAGÓGICO	M ²		
2.1	Sala de aula	40,00		
2.2	Sala de leitura (biblioteca)	50,00		
2.3	Laboratório prático	50,00		
2.4	Sala A.E.E. (sala para educação especial)	24,00		
2.5	Coordenação	12,00		
3	VIVÊNCIA			
3.1	Cozinha (c/ áreas para: limpeza, preparo, cocção, arrumação, distribuição, lavagem de utensílios da cozinha e lavagem de utensílios do refeitório)	36,00		
3.2	Estoque seco (para alimentos não perecíveis)	7,00		
3.3	Estoque frio (refrigeradores e freezers)	9,00		
3.4	Área de serviço da cozinha (c/ prateleiras para material de limpeza da cozinha)	3,00		
3.5	Refeitório (atendimento para 30% dos alunos)	56 alunos		
3.6	Pátio coberto (para 25% dos alunos)	47 alunos		
3.7	Pátio descoberto (para 50% dos alunos)	93 alunos		
4	SERVIÇOS			
4.1	Depósito de material de limpeza	6,00		
4.2	Área de serviço geral	5,00		
4.3	Casa de gás	2 x 45kg		
4.4	Depósito Geral	10,00		

- 3.4 Haja vista as premissas necessárias para um bom funcionamento da unidade escolar, deve ser considerado que:
 - 3.4.1 O imóvel atenda às exigências de segurança e acessibilidade de acordo com as normas técnicas vigentes.



- 3.4.2 O imóvel possua muro em toda sua extensão, com portões que permitam o controle de entrada e saída de pedestres e veículos respectivamente.
- 3.4.3 O local não esteja sujeito a alagamentos.
- 3.4.4 O imóvel deverá apresentar uma boa estrutura física, ambientes e demais dependências em perfeitas condições de uso, pisos, paredes internas, pinturas em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios hidráulicos, instalações e acessórios elétricos (inclusive que comporte a demanda por aparelhos de ar-condicionado, computadores, impressoras e demais eletroeletrônicos), sanitários, entre outros;
- 3.4.5 O local possua cobertura em boas condições e que a estrutura física não possua infiltrações ou goteiras.
- 3.4.6 O ambiente administrativo provido de:
 - 3.4.6.1 Estrutura de cabeamento elétrico que suporte pelo menos 14 (quatorze) equipamentos elétricos/eletrônicos ligados simultaneamente;
 - 3.4.6.2 Cabeamento estruturado ou estrutura de rede *Wi-Fi* para o acesso de no mínimo 07 (sete) equipamentos simultaneamente;
 - 3.4.6.3 Estrutura de cabeamento para telefonia com disponibilização de no mínimo 03 (três) pontos.
- 3.5 Em razão de ser necessário oferecer mobilidade aos servidores e estudantes, que serão alocados, o local deverá ser provido por linhas de transporte público com horários regulares, inclusive no período noturno, a uma distância de, no máximo, 500 (quinhentos) metros do acesso à edificação.

4. CONSULTA À SEGER

- 4.1 Foi encaminhada no dia 15 de julho de 2022 uma consulta à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, visando localizar imóvel de propriedade do Estado na região objeto da busca do referido imóvel.
- 4.2 Em resposta, no dia 20 de julho de 2022, a SEGER informou que o Estado não é proprietário de qualquer imóvel na região de interesse.

5. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1 Estar a unidade proponente localizadas nos seguintes bairros: Perocão, Santa Mônica, Portal de Santa Mônica, Santa Rosa, Três Praias, Portal de Guarapari e Jabarai, no município de Guarapari/ES.
- 5.2 Ser utilizado exclusivamente para instalação da unidade escolar a que se destina, não sendo admitido o compartilhamento com outra instituição, em hipótese alguma.
- 5.3 O imóvel deverá estar com o Alvará Definitivo ALCB, sendo aceito o Alvará Provisório ALPCB, mediante a promessa de adequação das instalações conforme os atuais normativos do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de 360 dias.
 - 5.3.1 Os Alvarás deverão ser afixados no local para fins de verificação de sua conformidade.



- 5.4 No ato de entrega das propostas, o proponente deve:
 - 5.4.1 Apresentar junto com a proposta os documentos mínimos necessários para a comprovação da propriedade do imóvel;
 - 5.4.1.1 Caso o imóvel, objeto da proposta pertença a vários proprietários, deverá providenciar a procuração ao signatário da proposta, bem como deverá ser eleito um representante legal para fins de assinatura do contrato e recebimento dos alugueis devidos."
 - 5.4.2 Caso o imóvel não possua todos os ambientes descritos na Tabela 01, mas possua os ambientes mínimos definidos na Tabela 02, a SEDU avaliará o funcionamento da Unidade Escolar no imóvel proposto.
 - 5.4.2.1 Caso existam ambientes que precisem ser adequados para assegurar o funcionamento da Escola, deverá o proponente apresentar, após avaliação da SEDU, um Memorial Descritivo com as informações detalhadas em relação aos apontados pela SEDU.
 - 5.4.2.2 A fim de subsidiar as informações contidas no Memorial Descritivo, também deverá apresentar os projetos arquitetônicos e complementares de profissionais habilitados e suas respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica ART.
 - 5.4.2.3 No caso de adequação do imóvel, para atendimento à Tabela 01, será exigido que todos os serviços sejam executados e alvarás liberados no prazo máximo de 360 dias.
 - 5.4.3 Todas as intervenções a serem realizadas no imóvel, deverão seguir rigorosamente as exigências legais quanto à segurança e acessibilidade e, se necessário, deverão ser obtidas a liberação de novos Alvarás junto aos órgãos competentes.
- 5.5 A avaliação prévia do imóvel será realizada por meio de visita "in loco", em conjunto da equipe multidisciplinar desta Sedu e o proprietário com a finalidade de compatibilizar as informações contidas nos documentos previamente entregues com as condições atuais da edificação, além do levantamento de quaisquer dados complementares que se fizerem necessários.
- 5.6 Deverão ser percorridas todas as instalações e verificados os seguintes requisitos: localização do imóvel, implantação da edificação, o programa de necessidades, instalações civis, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, atendimento aos normativos de incêndio e pânico, atendimento aos normativos de acessibilidade, condições da estrutura.
 - 5.6.1 Caso necessário, será solicitado ao proprietário informações ou documentos complementares que possam contribuir com a análise técnica.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 5.7 Finalizados os procedimentos de vistoria, será emitido parecer da equipe técnica multidisciplinar, contextualizado os documentos disponíveis com a infraestrutura do local e demais exigências.
- 5.8 O imóvel ainda deverá ser submetido à avaliação do valor de mercado pela CAI Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de locação.

6. DO RELATÓRIO DE IMAGENS

6.1 Considerando as situações relatadas nos itens anteriores, para fins de ilustração, seguem a imagem a seguir:



Figura 1- Bairros próximos a EEEFM Leandro Escobar

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL

- 7.1 A proponente deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da apresentação da proposta comercial, a cópia autenticada ou as cópias mediante a apresentação dos originais dos seguintes documentos:
 - 7.1.1 Alvará válido emitido pelo Corpo de Bombeiros Militares do Espírito Santo CBMES;
 - 7.1.2 Alvará e licenciamento válidos emitidos pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos IEMA;
 - 7.1.3 Alvará válido emitido pela Prefeitura Municipal onde está localizado o imóvel;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 7.1.4 Habite-se do imóvel ofertado;
- 7.1.5 Certidão Vintenária e de ônus emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis nos últimos 30 (trinta) dias, comprovando a posse e propriedade do imóvel;
- 7.1.6 Escritura do Imóvel devidamente registrada em cartório;
- 7.1.7 Comprovante do endereço do imóvel;
- 7.1.8 Se o proprietário for pessoa física, deverá apresentar os documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de residência;
 - 7.1.8.1 Caso o proprietário seja casado, deverá ser providenciada a Certidão de Casamento com Regime de Bens e os documentos pessoais de identificação do cônjuge ou companheiro, este no caso de União Estável, todos devidamente autenticados;
- 7.1.9 Se o proprietário for pessoa jurídica, deverá apresentar os documentos da empresa: cartão do CNPJ, ata de constituição da empresa e suas últimas alterações, certidão da Junta Comercial que conste todas as alterações contratuais e documentos pessoais de todos os sócios;
- 7.1.10 Se pessoa jurídica, o instrumento de procuração que nomeia e dá poderes à pessoa que irá assinar o contrato;
- 7.1.11 Caso o imóvel, objeto da proposta pertença a vários proprietários, deverá ser providenciada a procuração ao signatário da proposta, bem como deverá ser eleito um representante legal para fins de assinatura do contrato e recebimento dos alugueis devidos;
- 7.1.12 Certidão do Cadastro Mobiliário na Prefeitura;
- 7.1.13 Os documentos pessoais de quem irá assinar o contrato;
- 7.1.14 Certidão negativa emitida pela Justiça Federal de que não existem ações e execuções de natureza cível, criminal, fiscal e em juizados especiais;
- 7.1.15 Certidão negativa de débitos trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho;
- 7.1.16 Certidão conjunta negativa de tributos federais e dívida ativa da União;
- 7.2 É facultado à proponente, caso já possua todas as documentações exigidas, entrega-las junto com a proposta, ressalvando-se que deverá manter a vigência e a regularidade até o término dos procedimentos para a locação.
- 7.3 A pendência quanto a apresentação dos documentos descrito no subitem 7.1 impedem a assinatura do contrato.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 Considerando a necessidade de uma estabilização da oferta, impedindo a alteração de endereço de forma abrupta, intempestiva, buscando evitar uma demonstração de imprevisibilidade à comunidade;
- 8.2 Considerando o que estabelece o Art. 3º do Decreto Estadual 1.512/1981:



"O funcionamento da escola, quando se tratar de uso de prédio cedido ou alugado, deverá ser assegurado, no mínimo, pelo prazo de cinco anos."

8.3 Considerando que a execução do Contrato nº 008/2022, está prevista para no mínimo 30 (trinta) meses, é razoável que a vigência do contrato seja de pelo menos 36 (trinta e seis) meses a partir da sua publicação no DIOES.

9. DO VALOR ESTIMADO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O valor previsto para a contratação é de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais). O valor a ser efetivamente pago pela locação pretendida será estabelecido após avaliação imobiliária a ser promovida pela Administração Pública e o devido aceite pelo proprietário.
- 9.2 A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.362.0032.4348 - MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO;

Natureza da despesa: 339039 10 – proprietário pessoa jurídica Natureza da despesa: 339036 15 proprietário pessoa física;

Fonte: 0102, 0114 e 0131

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 A presente contratação tem amparo na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº 8.245/91, no Decreto Estadual nº 3126-R/2012 e suas respectivas alterações.

11. DA POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

- 11.1 Havendo a concretização ou aumento da demanda prevista para o município, poderá haver interesse da Administração Pública Estadual na aquisição do imóvel locado.
- 11.2 Havendo esse interesse o(s) locador(es) será(ão) comunicado(s) e a possível aquisição será regida conforme Decreto Estadual 3126-R/2012.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 12.1 Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
- 12.2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 12.3 Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- 12.4 Fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias a estas pagas, vedada a quitação genérica;
- 12.5 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- 12.6 Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 12.7 Quando for o caso, pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente a enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 8.245/91;
- 12.8 Informar o locatário quando da realização de qualquer benfeitoria durante a execução do contrato e que não constam no memorial descrito entregue junto à proposta comercial, contendo os seguintes documentos:
 - 12.8.1 Memorial descritivo;
 - 12.8.2 Projeto Arquitetônico, e demais projetos de engenharia complementares necessários, conforme a intervenção proposta;
- 12.9 Averbar as benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 13.1 Pagar pontualmente o aluguel;
- 13.2 Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- 13.3 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 13.4 Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação que a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 13.5 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
- 13.6 Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatário;
- 13.7 Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;
- 13.8 Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;
- 13.9 Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do artigo 23 da Lei nº 8.245/91, se for o caso;
- 13.10 Permitir a realização de reparos urgentes pelo locador, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias;
- 13.11 Elaborar Relatório de Vistoria no recebimento do imóvel a cada benfeitoria entregue ou por conveniência da Administração.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O locatário pagará ao locador o aluguel do mês de referência em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da solicitação de pagamento e do recibo de quitação do período anterior, devidamente atestadas pelo gestor do contrato;
- 14.2 O pagamento estará condicionado a apresentação das certidões de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista vigentes.

15. DO REAJUSTE

- 15.1 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 15.2 Compete ao LOCADOR a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela LOCATÁRIA, juntando-se o respectiva memorial de cálculo do reajuste.
- 15.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1 A gestão do contrato será exercida pela GEAD/SPATR, (Cely Pinheiro Gava, matrícula 789317-52, como Gestora e Custódio Luiz Rodrigues dos Santos, nº funcional 3539890, como suplente, sendo que o fiscal será o diretor da unidade escolar.
 - 16.1.1 Na ausência do diretor escolar, a Superintendência Regional de Educação de Vila Velha indicará fiscal.

16.2 Atribuições do fiscal:

- 16.2.1 Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.2.2 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas datando, assinando e colhendo a assinatura do locador para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- 16.2.3 Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pelo locador, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- 16.2.4 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato as ocorrências/não conformidades que estejam dificultando a execução dos serviços;
- 16.2.5 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para providências de pagamento;



16.2.6 Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que se dirija a ele, locatário.

ROBERTO LUIZ GOMES

SUBGERENTE QCE-05 SPATR - SEDU - GOVES assinado em 26/08/2022 15:20:06 -03:00

MARCELO AMORIM GONCALVES

GERENTE QCE-03 GERFE - SEDU - GOVES assinado em 26/08/2022 14:35:47 -03:00

ANDRE MELOTTI ROCHA

GERENTE QCE-03 GEPLAN - SEDU - GOVES assinado em 26/08/2022 16:23:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/08/2022 16:25:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por LUANA DELABARBA DELUNARDI (ESPECIALISTA EM POLITICAS PUBLICAS E GESTAO GOVERNAMENT - DT -GERFE - SEDU - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-6CKMV9